



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

Distrito LB-3 - AL 2015/2016

CL Samuel Martins de Almeida e Cal Luciana da Silva Dôco

Companheirismo, Comprometimento e Ações



RESOLUÇÃO Nº -2015/2016, DE 30 DE ABRIL DE 2016.

- ***Dispõe sobre Alteração do valor da taxa distrital, fixa critério para seu cálculo e dá outras providências.***

O GOVERNADOR DO DISTRITO LB-3 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ano Leonístico 2015/2016, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII do art. 43 e do art. 77, inciso II, dos Estatutos e Regulamentos do Distrito LB-3, tendo em vista as razões constantes da Proposição nº - 2013/2014, DE 29.04.2016, aprovada pela XVII Convenção Distrital, realizada em Caldas Novas (GO), nos dias 29 e 30.04.2016, e

Considerando que o atual valor da taxa distrital foi estabelecido no AL 2011/2012, portanto, há quatro gestões, período durante o qual ocorreram expressivos aumentos nos preços dos bens e serviços, especialmente combustível, alimentação, hospedagem, energia elétrica, comunicações e muitos outros que vem afetando, a cada ano, o orçamento do Distrito LB-3;

Considerando que os principais indicadores tiveram o seguinte comportamento: Caderneta de poupança 25,2%; salário mínimo 29,8% e IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado 23,3%;

Considerando que o aumento da taxa distrital sem tempo certo de ocorrer (2, 7, 6, 6 e 4 gestões, por exemplo), dificulta a programação financeira do Distrito e dos Lions Clubes;

Considerando que os demais distritos do DMLB, ou seja, LB-1, LB-2 e LB-4, encontraram uma solução para manter a coerência e estabilidade orçamentária, sem afetar as finanças dos Lions Clubes e do Distrito com **aumentos** represados. Para tanto, foi adotado um critério claro e permanente: a taxa distrital vem sendo reajustada, em cada gestão, com base na evolução do IGP-M, em substituição a uma sistemática incerta, errática e intempestiva;

Considerando que cabe à Convenção Distrital fixar o valor da taxa distrital, nos termos dos arts. 1, 13, inciso III, e 199 dos Estatutos e Regulamento do Distrito LB-3, **resolve**:

Art.1º - Alterar o valor da taxa semestral de R\$ 45,00 para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por associado, com vigência a partir de 01.07.2016.

Art. 2º - Estabelecer que, a partir do Ano Leonístico de 2017/2018, a taxa distrital será atualizada, em cada gestão, pelo IGP-M, considerando a evolução ocorrida no período de abril de um ano a março do ano subsequente, desprezando-se as frações da unidade monetária brasileira, hoje o real.

Art. 3º - Demonstrar a alteração referida no artigo anterior, na proposição do orçamento, a ser apreciada na Convenção Distrital anterior ao início da gestão, em que será cobrada a nova taxa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Caldas Novas (GO), 30 de abril de 2016.

CL Samuel Martins de Almeida